

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 25802023

Código de validação: CA927B9474

(relativo ao Processo 496732022)

Trata-se de pedido de reconsideração do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão – SINDJUS, interposto por meio de seu presidente, George de Jesus dos Santos Ferreira, em face da DECISÃO-GP 95672022, que indeferiu o pedido de criação da Gratificação de Atividade de Gabinete, de forma que, em privilégio à impessoalidade, à igualdade de oportunidade e ao princípio do concurso (art. 37, caput, CF), seja atribuída aos servidores ocupantes de cargos de técnico judiciário e auxiliar judiciário que possuem bacharelado em direito.

Primeiramente, cabe abordar que o Tribunal de Justiça publicou recentemente a Resolução GP nº 19/2023, que regulamenta a equalização da força de trabalho em relação aos servidores efetivos, comissionados, funções gratificadas e forças auxiliares. Guiado por critérios e parâmetros objetivos, o normativo estabeleceu lotações mínimas para cada segmento, desde secretarias de varas, juizados até turmas recursais.

Cumprе esclarecer que o objetivo da supracitada regra é de fornecer uma equalização democrática, justa e assertiva, visando aprimorar o planejamento e a gestão da força de trabalho por meio de dados e informações que identifiquem o grau de criticidade em relação ao quadro de pessoal das unidades judiciais.

Dessa forma, considerando a similaridade entre as estruturas da área meio em que cada cargo de liderança existe uma função de substituição, foi aprovada uma função gratificada para o substituto do secretário judicial, cujas atribuições serão definidas em regulamento próprio.

Isto posto, determino o arquivamento do pleito uma vez que seu objeto está em consonância com a regulamentação, e que corrobora com os parâmetros de necessidade para o melhor funcionamento do judiciário e de reconhecimento da qualificação do quadro pessoal, ressaltando-se que seu provimento está condicionado à disponibilidade orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Esta decisão tem força de ofício.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2023 16:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

